

LEI Nº 4.034/2008

AUTOR: Chefe do Poder Executivo

EMENTA: Altera “caput” do artigo 2º, bem como alínea “c” do inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e “§ 5º” do mesmo artigo, da Lei N.º 3.871/2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do “caput” do artigo 2º, bem como alínea “c” do inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e “§ 5º” do mesmo artigo, para a redação seguinte:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 20 (vinte) Conselheiros titulares e 20 (vinte) suplentes, respeitada a paridade do número de representantes dos usuários em relação ao total do número de representantes dos segmentos do governo, dos prestadores de serviços e dos profissionais de saúde, na forma seguinte:

I - ...

“c) 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços privados/conveniados.”



II - ...

- "a) 01 (um) representante de Entidades Sindicais de trabalhadores da área de saúde;
- b) 02 (dois) representantes das entidades representativas do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde."

§5º - Os mandatos dos Conselheiros terão duração de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período, independente de segmento, não sendo permitido a permanência do Conselheiro em mais de um Conselho no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 15 de outubro de 2008



YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO